PROJETO DE LEI Nº 3.339/2023

“INSTITUI O MOMENTO CÍVICO NAS ESCOLAS CRECHES E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE CORONEL FABRICIANO.”

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA a seguinte lei:

ART 1º Institui no calendário das escolas, creches e instituições públicas educacionais o momento cívico onde será cantado o Hino Nacional Brasileiro.

ART 2º Será instituído também no calendário escolar de acordo com as atividades semanais um horário matutino vespertino e noturno de acordo com a instituição que atenda nesses turnos o momento da oração coletiva no pátio da instituição fica instituído um dia na primeira semana de cada mês.

ART 3º Fica instituído que o momento coletivo da oração RIGOROSAMENTE seja a oração dominical, "O PAI NOSSO".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OBJETIVO: Promover a acolhida a interação de alunos e professores, ressaltando a importância da amizade, o respeito e a ética, visando a paz, união e combater momentos de violência no ambiente escolar.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 26 de abril de 2023.

Adriano Martins de Oliveira
Vereador Autor